

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2022

PODER LEGISLATIVO

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 002/2021, DATADA DE 08/12/2021 – QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Os Vereadores Adeci de Sena, Carlinho Simião, Ciety Cerqueira, Cristiano Balanga, Delermano Suim, Gilton Gomes, Isael Aguiar, Kacio Mendes, Lailson da Aroeira, Paulo Fundão e Preta do Nascimento, da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Artigo 217 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Inciso I do Artigo 3º da Resolução 002/2021, datada de 08/12/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

I – anualmente, em sessão legislativa ordinária independente de convocação, funcionará de 02 de fevereiro a 19 de dezembro, exceto no primeiro ano de cada Legislatura os trabalhos do Poder Legislativo iniciarão na segunda terça-feira do mês de janeiro, considerando-se recesso parlamentar o período compreendido entre as datas das reuniões. **(NR)**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, em dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ADECI DE SENA
Vereador

CARLINHO SIMIÃO
Vereador

CIETY CERQUEIRA
Vereadora

CRISTIANO BALANGA
Vereador

DELERMANO SUIM
Vereador

GILTON GOMES
Vereador

ISABEL AGUILAR
Vereador

KACIO MENDES
Vereador

LAILSON DA AROEIRA
Vereador

PAULO FUNDÃO
Vereador

PRETA DO NASCIMENTO
Vereadora

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis, o PROJETO DE RESOLUÇÃO 005/2022 que **ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 002/2021, DATADA DE 08/12/2021 – QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O recesso parlamentar está previsto no artigo 57 da Constituição Federal, sendo um instituto comum aos regimes democráticos em todo o mundo. Contudo, exceto no primeiro ano de cada Legislatura os trabalhos do Poder Legislativo de São Mateus/ES iniciarão na segunda terça-feira do mês de janeiro.

Por entendermos que o disposto no novo texto é constitucional e democrático, conclamo os Nobres Pares a aprovação, regulamentando-a no nosso Regimento Interno.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, em dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ADECI DE SENA
Vereador

CARLINHO SIMIÃO
Vereador

CIETY CERQUEIRA
Vereadora

CRISTIANO BALANGA
Vereador

DELERMANO SUIM
Vereador

GILTON GOMES
Vereador

ISAEI AGUILAR
Vereador

KACIO MENDES
Vereador

LAILSON DA AROEIRA
Vereador

PAULO FUNDÃO
Vereador

PRETA DO NASCIMENTO
Vereadora